

**AUTÓGRAFO Nº 0061-2011**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 0062-2011**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2012, em R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões novecentos e sessenta mil reais).

**CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I - Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	9.204.000,00	0,00	9.204.000,00
1200	Receita de Contribuição	1.250.000,00	3.314.600,00	4.564.600,00
1300	Receita Patrimonial	1.309.000,00	4.289.570,00	5.598.570,00
1600	Receita de Serviços	261.000,00	0,00	261.000,00
1700	Transferências Correntes	75.342.400,00	0,00	75.342.400,00
1900	Outras Receitas Correntes	3.390.400,00	5.000,00	3.395.400,00
	Dedução FUNDEF (-)	-8.830.000,00		-8.830.000,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	6.424.030,00	6.424.030,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>81.926.800,00</b>	<b>14.033.200,00</b>	<b>95.960.000,00</b>
2100	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	<b>TOTAL REC.CAPITAL</b>	<b>3.000.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.926.800,00</b>	<b>14.033.200,00</b>	<b>98.960.000,00</b>

**Seção II - Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A Despesa total fixada é de R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões novecentos e sessenta mil reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

### **Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

<b>01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>98.960.000,00</b>
01 - Legislativa	2.201.000,00
02 - Judiciária	441.955,00
04 - Administração	7.478.675,00
06 - Segurança Pública	605.650,00
08 - Assistência Social	3.646.870,00
09 - Previdência Social	5.446.300,00
10 - Saúde	20.983.590,00
12 - Educação	28.707.750,00
13 - Cultura	856.005,00
15 - Urbanismo	5.412.705,00
16 - Habitação	115.000,00
18 - Gestão Ambiental	543.190,00
20 - Agricultura	823.295,00
23 - Comércio e Serviços	4.798.755,00
26 - Transporte	1.014.040,00
27 - Desporto e Lazer	1.486.800,00
28 - Encargos Especiais	4.480.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.918.420,00

<b>02 - POR SUBFUNÇÕES</b>	<b>98.960.000,00</b>
031 - Ação Legislativa	2.201.000,00
061 - Ação Judiciária	441.955,00
122 - Administração Geral	9.240.485,00
125 - Normatização e Fiscalização	359.110,00
181 - Policiamento	605.650,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.636.870,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.446.300,00
301 - Atenção Básica	7.682.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.091.590,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	993.210,00
304 - Vigilância Sanitária	303.390,00
305 - Vigilância Epidemiológica	791.990,00
306 - Alimentação e Nutrição	857.500,00
361 - Ensino Fundamental	18.737.740,00
362 - Ensino Médio	10.000,00
364 - Ensino Superior	740.000,00
365 - Ensino Infantil	8.362.510,00
392 - Difusão Cultural	856.005,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	405.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.917.705,00
482 - Habitação Urbana	115.000,00
542 - Controle Ambiental	633.190,00

606 – Extensão Rural	823.295,00
695 – Turismo	4.798.755,00
781 – Transporte Aereo	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	999.040,00
812 – Desporto Comunitário	1.486.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.880.000,00
997 - Reserva de Contingencia- RPPS	9.056.900,00
999 - Reserva de Contingencia – Prefeitura	861.520,00

<b>03 - POR ELEMENTO</b>	<b>98.960.000,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	2.085.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	1.085.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	1.350.000,00
3.1.90.11.00 - Venc <sup>to</sup> s.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	35.644.340,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.609.640,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.16.00 - Ressarcimento Desp.Pes.Requisitado	1.500.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	4.597.440,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	120.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.600.000,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	400.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	27.150,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.805.370,00
3.3.71.41.00 – Contribuições	47.610,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	424.040,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	310.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.257.290,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.Cient.Desp.	90.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.493.740,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	120.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	2.063.290,00
3.3.90.39.00 – Outros serv.Terc. – Pessoa Jurídica	16.479.990,00
3.3.90.47.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas	631.590,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	846.590,00
4.4.50.42.00 – Auxílios	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.055.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente	1.386.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	115.000,00
4.6.90.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	1.720.000,00
4.6.91.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	980.000,00
9.9.99.997.00 – Reserva de Contingência RPPS	9.056.900,00
9.9.99.999.00 – Reserva de Contingência - Prefeitura	861.520,00

<b>04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>98.960.000,00</b>
Despesas Correntes	80.735.580,00
Despesas de Capital	8.306.000,00
Reserva de Contingência	9.918.420,00

<b>05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>98.960.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>82.255.800,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.201.000,00</b>
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.201.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>82.255.800,00</b>
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.540.720,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.994.880,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.361.145,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	857.295,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	28.707.750,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	856.005,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	4.798.755,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.486.800,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.983.590,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.646.870,00
12 DEPTO.SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTE	1.113.385,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	441.955,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.341.520,00
15 DEPTO. MUN.MEIO AMB.PROJETOS ESP.	2.235.195,00
16 DEPTO. DE PLANEJAMENTO	187.695,00
17 DEPTO. DE INDUSTRIA,COMERCIO E SERV.	181.955,00
18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00
19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	517.285,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>14.503.200,00</b>
01 INSTIT.MUNICIP. DE SEGURIDADE SOCIAL	14.503.200,00

#### **Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão;
- V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I -** utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e art. 7º da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012;

**II -** contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

**III -** conceder auxílios e subvenções até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, e da legislação pertinente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de dezembro de 2011.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Vice-Presidente

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
2º Secretário

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral